

PROJETO DE LEI

01-0060/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0060/2002 DE 05/03/02

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPLIY

NUM. OFICIO A.T.L.:

0057/2002

E M E N T A:

"DESTINOCORPORA DA CLASSE DOS BENS DE USO COMUM DO POVO
ÁREAS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL SITUADAS NO JAGUARÉ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 73518 - 05/02/2003.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM

06/02/2003

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 11:22:14

00000018290-76



Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Serviço Técnico Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de JANU de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. T. L. n.º

057 /02

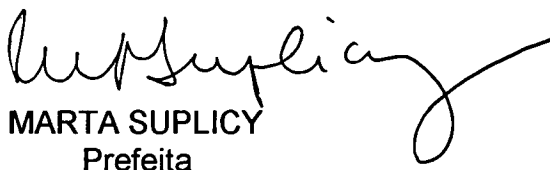
Processo nº 2000-0.025.836-5

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 19, 2 102
às 16.20 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo áreas de propriedade municipal situadas no Jaguaré, e dá outras providências.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.


MARTA SUP LICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei e exposição de motivos.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/THMO/sff
Jaguare Of

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 a 6 e folha de informação sob nº
07 15/03/02 de Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE 05 MAR 2002

Constituição e Justiça
Política Exter. e Introp. e N. Amb.
Finanças e Organismo

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 = PL
01-0060/2002

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2.ª DISCUSSÃO

23 JAN 2003

★

[Handwritten Signature]

PRESIDENTE

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo áreas de propriedade municipal situadas no Jaguaré, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

APROVADO EM 2a. DISCUSSÃO A SANÇÃO

30 JAN 2003

☆ ☆

[Signature]

PRESIDENTE

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo e transferidas para a dos bens dominiais, as áreas de propriedade municipal que compreendem parte do leito da Viela I, até o alinhamento do muro de divisa da favela, e todo o leito da Viela F, ambas ocupadas pela Favela Votorantim/Madeirit, localizada na Avenida José César de Oliveira, nº 260, Jaguaré.

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10
05 MAR 2002
17:45h.

Art. 2º - As áreas referidas no artigo anterior, oficializadas pelo Decreto nº 34.049, de 23 de março de 1994, integrantes do arruamento nº 1005, aprovado pelo alvará nº 1.203, de 11 de julho de 1956, série 8, planta de urbanismo nº 15.734, processo nº 164.861/55, estão configuradas na planta anexa A-13.036.00, do arquivo do Departamento Patrimonial e assim se descrevem:

Área 1 – Viela F, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, de formato retangular, com 340,00 m² (trezentos e quarenta metros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Av. Manoel Bandeira. Frente: linha reta 4-1, medindo 4,00 metros, confrontando com a Av. Manoel Bandeira. Lado direito: linha reta 1-2, medindo 85,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 53 do Setor 97. Lado esquerdo: linha reta 3-4, medindo 85,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 52 do Setor 97. Fundos: linha reta 2-3, medindo 4,00 metros, confrontando com a Viela I (área a ser desafetada).

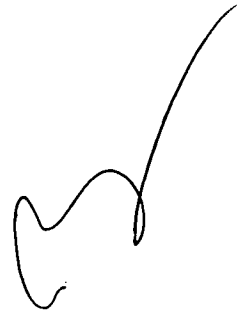
Área 2 – Parte da Viela I, delimitada pelo perímetro 5-6-7-8-3-2-5, de formato retangular, com 1.736,64 m² (um mil, setecentos e trinta e seis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Av. José César de Oliveira. Frente: linha reta 7-8, medindo 10,00 metros, confrontando com a Av. José César de Oliveira. Lado direito: linha reta 8-3-2-5, medindo 172,02 metros, assim parcelada: trecho 8-3, medindo 114,93 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 52 do Setor 97; trecho 3-2, medindo 4,00 metros, confrontando com a Viela F (área a ser desafetada) e trecho 2-5, medindo 53,09 metros,

confrontando com a Quadra Fiscal 53 do Setor 97. Lado esquerdo: linha reta 6-7, medindo 172,73 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 86 do Setor 97. Fundos: linha reta 5-6, medindo 10,21 metros, confrontando com a Vela I.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JAM/HMO/sff
Jaguaré PI



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo, áreas municipais situadas na Avenida José César de Oliveira, nº 260, Jaguaré, transferindo-as para a dos bens dominiais do Município, com vistas à implantação de conjunto habitacional de interesse social, constante do Programa de Verticalização de Favelas – PROVER/CINGAPURA.

Mencionadas áreas, ocupadas pela Favela Votorantim/Madeirit, compreendem parte do leito da Viela I, até o alinhamento do muro de divisa da favela, bem como todo o leito da Viela F, estando ambas oficializadas pelo Decreto nº 34.049, de 23 de março de 1994, integrando o arruamento 1005, aprovado pelo alvará nº 1.203, de 11 de julho de 1956, série 8, planta de urbanização 15.734, processo 164.861/55.

A desafetação de tais áreas afigura-se imprescindível às adaptações técnicas do citado projeto habitacional, mesmo porque, como constatou a Superintendência de Habitação Popular, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, na hipótese de não se proceder à desconsagração dessas áreas e sua imediata utilização com a

implantação de conjunto habitacional, não resta dúvida de que serão alvos de nova ocupação.

Com as considerações ora expostas, que atestam o real alcance da mensagem, eivada de inegável interesse social, submeto-a à apreciação dessa ilustre Edilidade.


JAM/HMO/crts
Jaguare-Exp



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

07

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

do processo n° 01-60

de 20 02 15 03 02

(a) Adelina

Adelina

A Comissão de Constituição e Justiça,
Em 15.03.02.

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Breno
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A T M

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/03/02 às 18.00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.136

Ao Nobre Vereador Lauro
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 26 de maio de 02

[Signature]
Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº DB

Em 01.04.08

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08 do

Processo 6060/02

Carlos Roberto Silva

Reg. 1311

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Tendo em vista que se encontra em trâmite nesta Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei nº 0060/2002, que desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo áreas de propriedade municipal situadas no Jaguaré, requiero a V.Exa. que encaminhe ofício à Exma. Sra. Prefeita do Município de São Paulo, solicitando o seguinte:

- a remessa da planta A-13.036.00 do Arquivo do Departamento Patrimonial, onde estão configuradas as áreas objeto do presente projeto.

Esclareço que tais informações são indispensáveis ao seguro pronunciamento desta Comissão, no projeto de lei em exame, e saliento a importância de se encaminhar, junto ao citado ofício, cópia da folha do presente pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/03/02.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Vereador Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça.

DEFERIDO

Presidente

of0060-02

LEG. 3
EM 15/04/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

01/04/02
15/04/02
ORLANDO KOCIMENDES
Assistente de Chefia Técnica

Sra. Kathya

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 01.04.2002.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 01.04.2002.

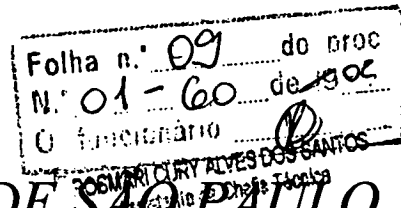
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA

SEGUIR... nesta data
documento...
rubricado... 15/04/02

ROSMARI CURA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 05 de abril de 2002.

18 - OF-LEO3
OFÍCIO N.0168/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 60/2002, de autoria desse Executivo – que desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo áreas de propriedade municipal situadas no Jaguaré, solicitando-lhe providências, junto ao setor competente, no sentido de nos enviar a planta A-13.036.00 do Arquivo do Departamento Patrimonial, onde estão configuradas as áreas objeto do presente projeto, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

J
JCSS/krms



Folha n.º	10	do proc.
N.º	01-60	de 1902
O funcionário	<i>P.</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de abril de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 168/2002, de 05/04/2002, solicitando à Prefeita o envio de planta do Arquivo do Depto. Patrimonial, para ser anexada ao Projeto de Lei nº 60/2000, de autoria do Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

RECEBIDO
SGM/ATL

08/04/02

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

11 ✓

do processo nº 01 - 60 de 20 02, 15/04/02 (a).....

ROSAMARIA CURT ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 15 / 04 / 2002

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

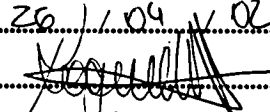
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/04/02 às 18:39 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SEGUIM — juntados nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folhas nº 12 a 14

Em 26 / 04 / 02

(a) 

ROGÉRIO ALVES
R.F. 11.084 -



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de abril de 2002

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 221₁₀₂
Processo nº 2000-0.025.836-5

15 - DDCREC
15-0265/2002

Folha n.º -12-	do proc.º
n.º -607	us. 62

ROGÉRIO ALVES
R.F. 11.084

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 25/04/02
às 16:10 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópias da planta A-13.036.00 do arquivo do Departamento Patrimonial, referente ao Projeto de Lei nº 60/02, de autoria deste Executivo, que desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo áreas de propriedade municipal situadas no Jaguaré.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/sff
Planta Of

A Com. de Const. e Justiça

25, 04, 02

h. m. e. j.

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 26.04.02 às 13.55 h

[Signature]
ROGERIO VILVES

R.F. 1.034 -

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PARECER 16-0513/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0060/2002.

Trata-se de projeto, de iniciativa da Sra. Prefeita, que visa desincorporar da classe de bens de uso comum do povo áreas de propriedade municipal situadas no Jaguaré, conforme plantas anexadas, a pedido desta Comissão, às fls. 13 e 14.

Em conformidade com a justificativa apresentada, a propositura tem por escopo desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo áreas municipais situadas na Avenida José César de Oliveira, nº 260, Jaguaré, transferindo-as para a dos bens dominiais do Município, com vistas à implantação de conjunto habitacional de interesse social, constante do Programa de Verticalização de Favelas – PROVER/CINGAPURA.

Segundo a doutrinadora Odete Medauar¹ “a *desafetação* é a mudança da destinação do bem. De regra, a *desafetação* visa a incluir bens de uso comum do povo ou bens de uso especial na categoria de bens dominicais para possibilitar a alienação”.

No presente caso o que se pretende é a “mudança de categoria”, a desincorporação de área municipal localizada no Jaguaré para a categoria de bem dominical objetivando a uma futura implantação de um módulo do Programa de Verticalização de Favelas – PROVER/CINGAPURA.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento desta propositura que encontra fundamento no art. 30, I da Constituição Federal e nos arts. 13, I; 37, § 2º, V, segundo o qual são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre *desafetação*, aquisição, alienação e concessão de bens imóveis municipais; 70, VI e 111, todos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* da maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo às Comissões Permanentes a sua aprovação, salvo recurso de 1/10 dos membros da Casa, nos termos do art. 46, X, do Regimento Interno.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15.5.02

¹ In Direito Administrativo Moderno, 2ª ed., Editora RT, pág. 264

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

Em 17 / 5 / 02


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

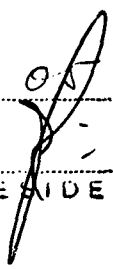
Em 17.05.02 as 14h.


MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Joninho Paiva
PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21 / 05 / 02


PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
publicado _____, n.º 16.
Em 06 / 11 / 02


MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1619/2002

Folha nº - 16 - do
Processo nº 60/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10651

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 060/02

Trata o projeto de lei nº 060/02, de autoria do Executivo, de desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo áreas de propriedade municipal situadas no Jaguaré, e dar outras providências.

De acordo com as informações constantes da Exposição de Motivos que acompanha o projeto de lei, o Executivo esclareceu que a área objeto de mudança de categoria de bem de uso comum do povo para bem dominial encontra-se ocupada pela Favela Votorantin/Madeirit, e que a desafetação é necessária para promover as adaptações técnicas do projeto do conjunto habitacional de interesse social constante do Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA.

O projeto de lei descreve as áreas para as quais se pretende a desafetação, que são: a Viela F e parte da Viela I integrantes do arruamento aprovado sob nº 1005, com áreas iguais a 340,00 m² e 1.736,64 m² respectivamente.

Analizando as plantas do local, que acompanham o projeto de lei, esta Comissão verificou que a desafetação das referidas vielas não comprometerá a função do tecido viário da região, composto por grandes avenidas que comportam o tráfego característico dessa área onde estão instalados estabelecimentos industriais e comerciais de grande porte.

Face o exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **favorável** à propositura pelo seu caráter social ao promover a melhoria da condição habitacional da população carente, e pelo não comprometimento de qualquer outro aspecto urbanístico da região.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

06-11-02

Vereador José Olímpio
Presidente

Vereador Toninho Paiva
Relator

17 - RELCOM
17-3187/2002

7
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 07/11/02

mt
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 06/11/02 às 17h5

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *uaf*

ao Nobre Vereador
para relatar

Augusto Campos
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 18 de Novembro de 2002

Presidente
Presidente

A AIM, A PEDIDO

15/01/03

Rogério Alves
Rogério Alves

Reg. 11.084

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado neste documento, rubricado sob folha nº 17221.

04/02/03 c)

Denise A. Tanouya Montelli
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 60/02 - do Executivo

11ª SESSÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº Sessão: 500

N° Vot.: 6

Data Sessão: 23/01/2003

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PRESIDENTE			SIM				
PC DO B	SP	ALCIDES AMAZONAS	SIM				
PL	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM				
PDT	SP	ANTONIO PAES - BARATAO	SIM				
PTB	SP	ATILIO FRANCISCO DA SILVA	SIM				
PT	SP	AUGUSTO CAMPOS	SIM				
PT	SP	BETO CUSTODIO	SIM				
S/PARTID	SP	CARLOS APOLINARIO	SIM				
PT	SP	CARLOS GIANNAZI	SIM				
PT	SP	CARLOS NEDER	SIM				
PFL	SP	CELSO CARDOSO	SIM				
PTB	SP	CELSO JATENE	SIM				
PT	SP	CLAUDETE ALVES	SIM				
PC DO B	SP	CLAUDIO FONSECA	SIM				
PSDB	SP	DALTON SILVANO	SIM				
PT	SP	DEVANIR RIBEIRO	SIM				
PPS	SP	EDVALDO ESTIMA	SIM				
PT	SP	FLAVIA PEREIRA	SIM				
PSDB	SP	GILBERTO NATALINI	SIM				
PMDB	SP	GOULART, ANTONIO	SIM				
PRONA	SP	HAVANIR NIMTZ	SIM				
PDT	SP	HUMBERTO MARTINS	SIM				
PT	SP	JOAO ANTONIO	SIM				
PT	SP	JOSÉ LAURINDO	SIM				
PT	SP	JOSÉ MENTOR	SIM				
PMDB	SP	JOSÉ OLÍMPIO	SIM				
PMDB	SP	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	SIM				
PSDB	SP	MARCOS ZERBINI	SIM				
PPS	SP	MYRYAM ATHIE	SIM				
PT	SP	NABIL BONDUKI	SIM				
PT	SP	ODILON GUEDES	SIM				
PPB	SP	SALIM CURIATI	SIM				
PSB	SP	TONINHO CAMPANHA	SIM				
PL	SP	TONINHO PAIVA	SIM				
PSL	SP	VANDERLEI DE JESUS	SIM				
PSB		Rubens Galvo	SIM				

Presid.: ARSELINO TATTO

1º Vice.: *

1° Secr.: *

Votos Sim: ~~35~~ 36 ~~1~~

Votos Nãõ: 0

Votos Abst: 0

Total: 35

36

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

~~Emissão em: 23/01/03 - 17:00~~



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 18do proc.

nº 01-60de 2002

Denise A. Tanabe Montini

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha:4 Taq.:beth Sessão:11 CE

Orador: Data:23-01-03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - O Sr. Secretário

procederá à leitura do item.

"5- PL 60/02, do Executivo. Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área de propriedade municipal situadas no Jaguaré. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - A votos o requerimento de inversão de pauta apresentado pelo Vereador João Antônio.

O SR. MARCOS ZERBINI (PSDB) - Sr. Presidente regimentalmente requeiro uma verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - É regimental o pedido de V.Exa. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão "sim"; os contrários, "não". Em votação pelo painel eletrônico.

- Feita a votação, sob a presidência do Sr. Arselino Tatto, verifica-se que votaram "sim" os Srs.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 19do proc.

nº 01-60de 2002

Denise A. Tanabe Montini

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha:36

Taq.:beth

Sessão:11 CE

Orador:

Data:23-01-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Votaremos, portanto, a favor deste projeto, pois colabora com a população que moram em terrenos que não estão regularizados e que poderão então regularizar a situação de suas moradias.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Tem a palavra, para encaminhar pela bancada do PC do B, o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, já tive oportunidade de participar do debate, inclusive num aparte ao nobre Vereador Gilberto Natalini. Então, estou razoavelmente satisfeito com tudo o que ouvi. Assim, a bancada do PC do B manifesta seu voto favorável a este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. MARCOS ZERBINI (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro, regimentalmente, uma verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - É regimental o requerimento de V.Exa. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão "sim"; os contrários, "não".

- É iniciada a chamada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 21 ✓

do processo n.º 01-60

de 20 02 04, 02, 03

(a)

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 21ª Sessão de Convocação Extraordinária, de 30 de janeiro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

04/02/03

KAREN LIMA VIEIRA

Assessor Técnico Legislativo Chefe Subst.
ATM

RECEBIDO EM LEG 3

EM 05/02/03

AS 16:50 h.

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

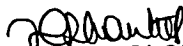
laboratório de análise de solo
027.01 55 - V. 100.000, 1.000, 1.000

Sra. Lilliana,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.

Preparar registro e carta de lei. Desentranhar uma via da planta nº A-13.036.00, que no processo constava como folha nº 14.

30/01/2003


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

30/01/2003


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 22/28

Em 06/02/03

ROSARI CORTALVES DOS SANTOS
(a)
Assistente de Direção Técnica



Folha N°	22	do proc.
N°	01-60	de 1902
O funcionário	ROSMARI GURY ALVES DOS SANTOS	
Assistente de Chefe Técnica		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

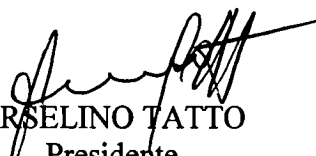
São Paulo, 03 de fevereiro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0015/2003

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 30 de janeiro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 60/02, de autoria do Executivo, que desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo áreas de propriedade municipal situadas no Jaguaré, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta nº A-13.036.00.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Hélio Bicudo
Digníssimo Prefeito em exercício do Município de São Paulo.


JCSS/lmb



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2003. Cópia extraída de fls. nº 02/04 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 60/02). (Executivo). Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo áreas de propriedade municipal situadas no Jaguaré, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Ficam desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo e transferidas para a dos bens dominiais, as áreas de propriedade municipal que compreendem parte do leito da Viela I, até o alinhamento do muro de divisa da favela, e todo o leito da Viela F, ambas ocupadas pela Favela Votorantim/Madeirit, localizada na Avenida José César de Oliveira, nº 260, Jaguaré. Art. 2º - As áreas referidas no artigo anterior, oficializadas pelo Decreto nº 34.049, de 23 de março de 1994, integrantes do arruamento nº 1005, aprovado pelo alvará nº 1.203, de 11 de julho de 1956, série 8, planta de urbanismo nº 15.734, processo nº 164.861/55, estão configuradas na planta anexa A-13.036.00, do arquivo do Departamento Patrimonial e assim se descrevem: Área 1 - Viela F, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, de formato retangular, com 340,00 m2 (trezentos e quarenta metros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Avenida Manoel Bandeira. Frente: linha reta 4-1, medindo 4,00 metros, confrontando com a Avenida Manoel Bandeira. Lado direito: linha reta 1-2, medindo 85,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 53 do Setor 97. Lado esquerdo: linha reta 3-4, medindo 85,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 52 do Setor 97. Fundos: linha reta 2-3, medindo 4,00 metros, confrontando com a Viela I (área a ser desafetada). Área 2 - Parte da Viela I, delimitada pelo perímetro 5-6-7-8-3-2-5, de formato retangular, com 1.736,64 m2 (um mil, setecentos e trinta e seis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Avenida José César de Oliveira. Frente: linha reta 7-8, medindo 10,00 metros, confrontando com a Avenida José César de Oliveira. Lado direito: linha reta 8-3-2-5, medido 172,02 metros, assim parcelada: trecho 8-3, medindo 114,93 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 52 do Setor 97; trecho 3-2, medindo 4,00 metros, confrontando com a Viela F (área a ser desafetada) e trecho 2-5, medindo 53,09 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 53 do Setor 97. Lado esquerdo: linha reta 6-7, medindo 172,73 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 86 do Setor 97. Fundos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

linha reta 5-6, medindo 10,21 metros, confrontando com a Viela I. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, LILIANA MARIA MIGLIANO ROSARIO Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-E" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ZUZI ASSATO Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 31 de janeiro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOLIZ SANTOS Chefe de Seção Técnica IV Substituto
Visto, MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTARELLI Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Substitute

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie, Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.



Folha Nº. 25 do proc.
Nº. 01.60, de 18/02
O funcionário 01

ROSMARI CORT ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.518 DE 05 DE Fevereiro DE 2003.

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo áreas de propriedade municipal situadas no Jaguaré, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 30 de janeiro de 2003, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo e transferidas para a dos bens dominiais, as áreas de propriedade municipal que compreendem parte do leito da Viela I, até o alinhamento do muro de divisa da favela, e todo o leito da Viela F, ambas ocupadas pela Favela Votorantim/Madeirit, localizada na Avenida José César de Oliveira, nº 260, Jaguaré.

Art. 2º - As áreas referidas no artigo anterior, oficializadas pelo Decreto nº 34.049, de 23 de março de 1994, integrantes do arruamento nº 1005, aprovado pelo alvará nº 1.203, de 11 de julho de 1956, série 8, planta de urbanismo nº 15.734, processo nº 164.861/55, estão configuradas na planta anexa A-13.036.00, do arquivo do Departamento Patrimonial e assim se descrevem:

Área 1 - Viela F, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, de formato retangular, com 340,00 m2 (trezentos e quarenta metros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Avenida Manoel Bandeira. Frente: linha reta 4-1, medindo 4,00 metros, confrontando com a Avenida Manoel Bandeira. Lado direito: linha reta 1-2, medindo 85,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 53 do Setor 97. Lado esquerdo: linha reta 3-4, medindo 85,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 52 do Setor 97. Fundos: linha reta 2-3, medindo 4,00 metros, confrontando com a Viela I (área a ser desafetada).

Área 2 - Parte da Viela I, delimitada pelo perímetro 5-6-7-8-3-2-5, de formato retangular, com 1.736,64 m2 (um mil, setecentos e trinta e seis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Avenida José César de Oliveira. Frente: linha reta 7-8, medindo 10,00 metros, confrontando com a Avenida José César de Oliveira. Lado direito: linha reta 8-3-2-5, medido 172,02 metros, assim parcelada: trecho 8-3, medindo 114,93 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 52 do Setor 97; trecho 3-2, medindo 4,00 metros,



Folha Nº. 26 do proc.
Nº. 01-60 de 1902
O funcionário

RCSIMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

confrontando com a Viela F (área a ser desafetada) e trecho 2-5, medindo 53,09 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 53 do Setor 97. Lado esquerdo: linha reta 6-7, medindo 172,73 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 86 do Setor 97. Fundos: linha reta 5-6, medindo 10,21 metros, confrontando com a Viela I.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 31 de janeiro de 2003.

O Presidente,

2
JCSS/lmb



Folha Nº.	27	do proc.
Nº.	01-60	de 19 02
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 03 de fevereiro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 015, de 03/02/03, encaminhando ao Sr. Prefeito em exercício cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 60/02, de autoria do Executivo.

Anexo: 01 (uma) via da planta nº A-13.036.00.

RECEBIDO
SGM/ATL

03/02/03

Eliene S. Pinha
Oficial de Gabinete

SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-60

de 2002

06/02/03

(a)

ROSÂNEI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

LEI Nº 13.518, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003

(Projeto de Lei nº 60/02, do Executivo)

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo áreas de propriedade municipal situadas no Jaguaré, e dá outras providências.

Hélio Bicudo, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 30 de janeiro de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo e transferidas para a dos bens dominiais, as áreas de propriedade municipal que compreendem parte do leito da Viela I, até o alinhamento do muro de divisa da favela, e todo o leito da Viela F, ambas ocupadas pela Favela Votorantim/Madeirit, localizada na Avenida José César de Oliveira, nº 260, Jaguaré.

Art. 2º - As áreas referidas no artigo anterior, oficializadas pelo Decreto nº 34.049, de 23 de março de 1994, integrantes do arruamento nº 1005, aprovado pelo alvará nº 1.203, de 11 de julho de 1956, série 8, planta de urbanismo nº 15.734, processo nº 164.861/55, estão configuradas na planta anexa A-13.036.00, do arquivo do Departamento Patrimonial e assim se descrevem:

Área 1 - Viela F, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, de formato retangular, com 340,00 m² (trezentos e quarenta metros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Avenida Manoel Bandeira. Frente: linha reta 4-1, medindo 4,00 metros, confrontando com a Avenida Manoel Bandeira. Lado direito: linha reta 1-2, medindo 85,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 53 do Setor 97. Lado esquerdo: linha reta 3-4, medindo 85,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 52 do Setor 97. Fundos: linha reta 2-3, medindo 4,00 metros, confrontando com a Viela I (área a ser desapropriada).

Área 2 - Parte da Viela I, delimitada pelo perímetro 5-6-7-8-3-2-5, de formato retangular, com 1.736,64 m² (um mil, setecentos e trinta e seis metros e sessenta e quatro décimos quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Avenida José César de Oliveira. Frente: linha reta 7-8, medindo 10,00 metros, confrontando com a Avenida José César de Oliveira. Lado direito: linha reta 8-3-2-5, medido 172,02 metros, assim parcelada: trecho 8-3, medindo 114,93 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 52 do Setor 97; trecho 3-2, medindo 4,00 metros, confrontando com a Viela F (área a ser desapropriada) e trecho 2-5, medindo 53,09 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 53 do Setor 97. Lado esquerdo: linha reta 6-7, medindo 172,73 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 86 do Setor 97. Fundos: linha reta 5-6, medindo 10,21 metros, confrontando com a Viela I.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de fevereiro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

Hélio Bicudo, Prefeito em Exercício

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de fevereiro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 06/02/2003

página 01 coluna 1ª

Conferido:

Ao

DT. 94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 06.02.2003.

J. Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 28 - fls
Arquivo em	06-02-2003
O Func.º	<i>Sanj</i>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg n.º 101 258	

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)